



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 51/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares novos, de primeiro uso, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Hospital Municipal Nelso Scapini, de Capitão Leônidas Marques/PR, em conformidade com o Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 148/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Capitão Leônidas Marques/PR, em atendimento a solicitação nº 322/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 792.451,50 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 12.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 12.11.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

Exceto para os itens 01 e 02 (Ampla Concorrência).

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (exceto para os itens 01 e 02) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
- **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.\(transparencia/licitacao\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacao), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ** a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Sumário

1.	DO OBJETO	03
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03 a 05
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	05
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	06
5.	ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	06 a 08
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	08 e 09
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	09 e 10
8.	DOS RECURSOS	10
9.	DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO	10 e 11
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	11
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11 e 12
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	12
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
15.	CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIBRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO	12
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
17.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL	12 e 13
18.	DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	13
19.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	13
20.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	13 e 14
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
22.	TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)	15 a 31
23.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I)	32 a 52
24.	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)	43
25.	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)	44
26.	DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	45
27.	MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)	46 a 52



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026.
Processo Administrativo Nº 288/2026.
Solicitação Nº 322/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, sediado na Avenida Tibagi, n.º 375, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385, de 11 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às **08:15h do dia 12.11.2026.**

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30h do dia 12.11.2026.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 792.451,50 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.

1.DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares novos, de primeiro uso, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Hospital Municipal Nelso Scapini, de Capitão Leônidas Marques/PR, em conformidade com o Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 148/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Capitão Leônidas Marques/PR, em atendimento a solicitação nº 322/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3. Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.

1.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6. A licitação será **EXCLUSIVA** para a participação de ME/EPP, nos termos da Lei C. nº 123/2006 e suas alterações, **exceto para os itens 01 e 02**, que será de ampla concorrência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

IX.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, que admite a vedação mediante justificativa no processo licitatório.

IX.2. O objeto consiste no fornecimento de equipamentos hospitalares de natureza comum, divididos em 11 (onze) itens independentes, com adjudicação por item, de modo que cada fornecedor pode concorrer apenas aos itens compatíveis com seu ramo de atuação. Não há necessidade de somatório de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre empresas, circunstância que justifica a admissão de consórcios em contratações de grande vulto ou de elevada complexidade, o que não é o caso.

IX.3. O mercado de equipamentos médico-hospitalares conta com número expressivo de fabricantes e distribuidores aptos a atender, isoladamente, a cada item, sendo 9 (nove) dos 11 (onze) itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse contexto, a formação de consórcios não ampliaria a competitividade e poderia reduzi-la, ao reunir em um único licitante empresas que, de outro modo, concorreriam entre si.

IX.4. Por fim, a contratação envolve obrigações que se estendem após a entrega (garantia mínima de 12 meses, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, teste de validação e treinamento), sendo necessário que a responsabilidade pela execução, pela garantia e pelo atendimento técnico recaia sobre um único fornecedor, claramente identificado, o que favorece a fiscalização e a eventual responsabilização.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XVIII - Sociedades cooperativas:

XVIII.1. Não será admitida a participação de cooperativas, com fundamento no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a sua participação, entre outros requisitos, à compatibilidade do objeto com o regime cooperado e à aptidão de qualquer cooperado para executá-lo.

XVIII.2. O objeto consiste no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, atividade de natureza tipicamente empresarial (fabricação, importação ou distribuição), sujeita a regularização sanitária própria, como a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e a Licença Sanitária, além do registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Não se trata de prestação de serviços por profissionais organizados em cooperativa, hipótese a que se dirige o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.690/2012.

XVIII.3. Além disso, o fornecimento exige garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada pelo fabricante, manutenção preventiva e corretiva, teste de validação e treinamento, com responsabilidade direta, contínua e individualizada do fornecedor, o que não se compatibiliza com o regime de autogestão e de repartição de resultados entre cooperados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

XVIII.4. A vedação alcança também os itens exclusivos para ME/EPP, não obstante a extensão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às cooperativas pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007, pelas mesmas razões relacionadas à natureza do objeto.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações, **exceto para os itens 01 e 02, que será de ampla concorrência.**

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

✓ I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);

a) Apresentar em anexo, ficha técnica com dados e informações de qualitativos e quantitativos dos implementos/equipamentos, podendo ser planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as respectivas especificações, características gerais do objeto, indicando a marca, o modelo e detalhando as respectivas especificações.

b) Os documentos acima, deverão fazer referência ao item ofertado, de maneira clara e precisa. O objeto deve estar com as especificações em conformidade com o solicitado, ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

c) A análise dos catálogos/folders/prospectos/manuais/ficha técnica, será feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo.

d) Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os implementos/equipamentos (marca/modelo) do catálogo reprovados, bem como se cotar os implementos/equipamentos (marca/modelo) diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser convocadas as demais empresas, na ordem de classificação.

e) Os catálogos e/ou folders e/ou planilha descritivas dos implementos/equipamentos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos mesmos.

✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;

✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);

✓ IV - Prazo da entrega;

✓ V - Data, assinatura (s).

4.1.1. Lembretes importantes:

1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

2º - Caso não seja anexado a ficha técnica ou catálogo ou planilha descritiva, será permitido o envio em até 02(duas) horas da convocação, porém, expirado o prazo será "desclassificada" e passado a análise da próxima empresa, respeitada a ordem de classificação.

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)** para o item nº 7; de **R\$100,00 (cem reais)** para o item nº 3; e de **R\$200,00 (duzentos reais)** para os itens nº 4, 5, 9 e 10; de **R\$500,00 (quinhentos reais)** para os itens nº 6, 8 e 11; e de **R\$1.000,00 (um mil reais)** para os itens nº 1 e 2.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificar, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.20.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Sicaf;

b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c)Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.1.1.1. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

7.9.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

8.DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br.

9.DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1.Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

que este anexo no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1.Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2.Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacao@clm.pr.gov.br e/ou licitacaoclm@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8400). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3.A proposta deverá conter: **Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:**

- ✓ I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);
- ✓ II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00).
- ✓ III - Prazo de fornecimento;
- ✓ IV - Prazo de validade da proposta;
- ✓ V - Data e assinatura(s).

9.1.4.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

9.2.A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3.O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4.Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5.É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1.A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacao@clm.pr.gov.br e/ou licitacaoclm@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8400). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3.Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4.Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5.Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na íntegra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

12.2.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br.

12.2.1.As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2.Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2.Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3.Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1.Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 344 – 09.001.10.301.1077.1125.4.4.90.52.00.

17.DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1.Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a devolução de uma via, contendo assinatura eletrônica válida ou o documento original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após atestado/acusado o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura e devolução do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

o pedido seja formulado pelo adjudicatário dentro do prazo original e devidamente justificado, ficando sua aceitação sujeita à análise da Administração.

17.2.2. A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.

17.3.A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4.Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5.A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

17.6.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18.DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da [Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#).

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1.Fica assegurado à autoridade competente do Município de Capitão Leônidas Marques o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como de anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável (art. 71, caput, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021; Súmulas nº 346 e 473 do STF).

19.2.A declaração de nulidade de determinado ato do procedimento somente acarretará a nulidade dos atos que diretamente dele dependam, preservados os demais atos regularmente praticados (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.3.Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos viciados e a extensão de seus efeitos sobre os atos subsequentes que deles dependam, dando ensejo, se for o caso, à apuração de responsabilidade de quem lhe tiver dado causa (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4.A anulação do procedimento licitatório, por si só e antes da celebração do contrato, não gera, em regra, obrigação de a Administração indenizar os licitantes, ressalvado o direito de ressarcimento por prejuízos regularmente comprovados, quando decorrentes de conduta imputável à própria Administração.

19.5.A nulidade da contratação já celebrada opera efeitos retroativos, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, produziria, e desconstituindo os já produzidos, sem prejuízo de que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, promovida a responsabilização de quem tiver dado causa ao vício (art. 147 c/c art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

19.6.Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas (art. 71, §1º, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021; art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999, subsidiariamente).

19.7.A revogação ou a anulação da licitação será precedida da prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021); caso já celebrado o contrato, a anulação será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, na condição de autoridade superior a quem o processo licitatório é encaminhado nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada eventual delegação de competência prevista em decreto municipal regulamentador.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (I) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacao e também através do e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 22 de outubro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026.

Processo Administrativo Nº 288/2026.

Solicitação Nº 322/2026.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares novos, de primeiro uso, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Hospital Municipal Nelso Scapini, de Capitão Leônidas Marques/PR, em conformidade com o Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 148/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Capitão Leônidas Marques/PR, em atendimento a solicitação nº 322/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas abaixo:

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Valor Total
01	EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO DIGITAL. Equipamento de Raios-X fixo digital. Gerador microprocessado de alta frequência. Alimentação trifásica 220Vac ou 380Vac 50/60Hz; Potência de no mínimo 50Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 30kV a 150kV ou maior em passos de 1kV em 1kV. Corrente variável entre 10mA a 630mA ou maior em 16 passos ou mais. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,1mAs ou menor a 500mAs ou maior em 35 passos ou mais. Mesa de comando com teclas soft, disparador manual, sinal luminoso e sonoro para preparo e disparo; Ajustes dos parâmetros de kV, mA, mAs e tempo individual. Tubo de raios-x, foco fino de 0,6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 200 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Coluna giratória de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 214 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 70 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 26 cm; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 250 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 40 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do Bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. 01 Detector sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 2500 (H) x 3000 (V) pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits. Tamanho máximo do pixel de 140 micrômetros. Peso suportado pelo detector distribuído 200kg ou mais. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU com processador Intel i5 ou superior de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 8GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 25.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem Exame de escanometria e membros inferiores. Nobreak e quadro elétrico incluso Manual da ANVISA.	Unid	01	322.200,00	322.200,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Instalação, teste de validação e treinamento: a empresa vencedora deverá fornecer a instalação do equipamento, realizar o teste de validação e ministrar treinamento à equipe operacional, sem ônus à unidade solicitante, na forma dos subitens 3.1.2, 3.3.4 e 3.3.6 deste Termo de Referência.				
02	APARELHO DE ANESTESIA COM 1 VAPORIZADOR E COM MONITOR MULTIPARÂMETROS + CAPNOGRAFIA (EQUIPAMENTO DE ANESTESIA DEVE SER COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETROS) Aparelho de anestesia eletrônico para cirurgias de alta complexidade em pacientes, adultos e pediátricos neonatal. Com móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável e de alta resistência. Mesa de trabalho, luz assistente para cirurgia de laparoscópica, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização extra. Tela com indicativos colorido para diferenciar os parâmetros com no mínimo 8"; Dotado de no mínimo duas gavetas e rodízios giratórios com travas nas rodas dianteiras. Conjunto de fluxômetros: com indicação dos ajustes de cada gás, contendo 2 escalas para O2 e N2O e uma escala para ar comprimido, permitir também a utilização através de cilindro de O2 e N2O, tipo yoke, Tubulação interna diferenciada para cada gás. Sistema de segurança contra hipóxia que garanta uma mistura de no mínimo 25% de O2. Sensor de Fluxo universal; Sistema de segurança para o corte de N2O na queda de pressão de O2. Controle de fluxo direto de oxigênio. Manômetro de pressão da rede. Yoke para O2 e N2O com manômetro de pressão dos dois cilindros. Entrada simultânea de dois vaporizadores calibrados com sistema de segurança para o agente selecionado, ou seja, que permita o uso de um agente por vez, sem necessidade de troca de posição dos vaporizadores ou ainda, na utilização de apenas um vaporizador deve manter a mesma concentração selecionada sem a necessidade de conectar dispositivo que substitua espaço que seria ocupado pelo outro vaporizador. Filtro aquecido com sistema de Bypass. Canister para armazenagem de cal sodada com capacidade de pelo menos 800g, ajuste de pressão da válvula APL de 5 a 50 cmH2O. Apresentar sistema de exaustão de gases com botão de controle, para não ocorrer contaminação de agentes anestésicos na sala cirúrgica. Saída auxiliar da mistura de fluxo de gás fresco (para sistema aberto) com chave seletora para uso da ventilação manual. Saída adicional de oxigênio com fluxômetro. Ventilador pulmonar, que permita ventilação mecânica nos seguintes modos: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada a pressão (PVC), ventilação intermitente mandatória sincronizada a volume (SMIV/V)+pressão de suporte (PS), ventilação intermitente mandatória sincronizada a pressão (SMIV/P)+pressão de suporte (PS), ventilação manual. Atendendo aos seguintes parâmetros: Volume Corrente ajustável no mínimo de 15 a 1500 ml, frequência respiratória de no mínimo 4 a 60bpm, fluxo inspiratório de no mínimo 5 a 100l/min, pressão suporte de no mínimo 5 a 60 cmH2o, PEEP de 3 a 30cmH2o para pacientes com distúrbios ventilatórios que necessitem de altos valores de PEEP, pausa inspiratória de no mínimo 5 a 50%, relação I:E de no mínimo 4:1 a 1:4, disparo de fluxo de até 15l/min. Todos os controles devem possuir faixas de ajustes suficientes para atender a pacientes de neonatais a adulto obeso mórbido. Deve possuir no mínimo monitorização respiratória de volume corrente, frequência respiratória, pressão de pico, PEEP, FIO2. Monitorização gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e CO2 x tempo. Alarmes para pressão, volume minuto, FIO2, apneia, obstrução e Falha elétrica, possuir possibilidade futura de monitoramento de gases anestésicos e CO2 no próprio equipamento. Alimentação: elétrica 110 a 220 Vca, Frequência 50-60Hz, bateria com autonomia mínima de 45 minutos. Possuir sistema de auto-teste automático indicando na tela as condições do teste para garantir o funcionamento adequado ao ligar equipamento e realização. Teste de vazamento. Permitir calibrações. Contendo: (01) vaporizador calibrado (02) circuito respiratório completo em silicone para pacientes adultos. (01) balão de anestesia. (01) braço articulado. Mangueiras de ar comprimido, óxido nitroso e oxigênio. ACOMPANHAR Monitor Multiparamétrico para pacientes adulto, pediátrico e neonatal com os parâmetros de ECG Respiração, temperatura, PNI, SPO2. TELA: De cristal líquido colorida de (LCD) 12", com resolução mínima de 1024 x 800 , ajuste automático do brilho conforme a luz, apresentação de no	Unid	01	173.700,00	173.700,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	mínimo 10 traçados de ondas simultânea em tela, gráfico e tabela de tendências mínima de 180 horas; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros e aplicação clínica com escala de coma Glasgow (GCS), pontuação de alarme preoce (EWS, NEWS, MEWS), limites de alarmes, cor dos parâmetros e formas de onda, velocidade e amplitude das formas de onda, navegáveis através do knob giratório; alimentação 100-240 VAC ou por bateria interna 4 horas de duração, com carregamento interno no equipamento; software de interface na língua portuguesa; manual do usuário em língua portuguesa; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; detecção e rejeição de marcapasso, congelamento de tela, navegação por diferentes telas de interface, tela OxyCRG, análise de segmento ST e arritmias, interface para uso em rede com central de monitoramento, chamada de enfermeira, impressora térmica opcional, função de armazenar e rever no mínimo 3000 eventos de alarmes, 100 eventos de arritmias, 2000 grupos de dados NIBP e 72 horas de ondas holográficas, realização de cálculo de drogas e cálculo hemodinâmico. ECG: Número de derivações: 3,7,8 derivações; faixa de frequência cardíaca: mínimo 15 a 350 bpm; RESPIRAÇÃO: Método bioimpedância (ou impedância) torácica faixa de frequência respiratória 0 a 120 rpm para adultos e pediátrico e até 150 para neonatal; com visualização da onda respiratória, indicação da frequência respiratória pela onda pletismográfica com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário; TEMPERATURA CUTÂNEA: Possui no mínimo 01 canal de temperatura; com faixa de medição de 0° a 50°C; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos), PRESSÃO NÃO INVASIVA: Método oscilométrico com modos de medição manual, contínuo e automático da pressão sistólica, diastólica e média, faixa de medição de 10 a 300mmHg, medição contínua de 05 minutos, medição automática de 01 a 480 minutos com intervalos programáveis pelo operador. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); OXIMETRIA: Visualização da curva pletismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação E CAPNOGRAFIA SIDESTREAM para visualizar a quantidade de dióxido de carbono produzido durante as diferentes fases da respiração, reconhecer diferentes padrões respiratórios, tais como: respiração assíncrona, DPOC, broncoespasmo, hipo ou hiperventilação, padrões de fluxo de ar durante a RCP, quantidade de CO2 exalado, etc. . Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros com limites máximos e mínimos programáveis pelo operador. Acessórios: 01 carrinho transporte 01 Cabo de ECG 5vias 01 sensor de SPO2 tipo clip adulto 01 extensor de PNI 01 braçadeira adulto 01 sensor de temperature pele 01 KIT 10 linhas etco2 01 Cabo de energia Instalação, teste de validação e treinamento: a empresa vencedora deverá fornecer a instalação do equipamento, realizar o teste de validação e ministrar treinamento à equipe operacional, sem ônus à unidade solicitante, na forma dos subitens 3.1.2, 3.3.4 e 3.3.6 deste Termo de Referência.				
SUBTOTAL – AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 495.900,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)					
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – ART. 48, I, DA LC Nº 123/2006					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Valor Total
03	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA)	Unid	01	8.091,75	8.091,75



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Aparelho, de fototerapia LED, para tratamento de hiper bilirrubina em pacientes neonatais, com configuração microprocessada e seguintes características técnicas: O equipamento deve possuir pedestal e braço articulável de modo a garantir sua sustentabilidade para uso em conjunto com incubadoras, berços aquecidos e berços; O equipamento deve possuir configuração em haste móvel e base sobre rodízios; A iluminação e distribuição de luz para o paciente deve utilizar fonte de irradiação a partir de pelo menos 15 LEDs Azuis (diodo emissor de luz essa emissão de ocorrer no espectro azul de luz visível); espectro este focado em aproximadamente 450 nm (nano metros); O conjunto emissor deve ser constituído de tal forma que possa ser removível para manutenção ou troca; Os dispositivos LED devem ser construídos de tal modo que sua vida média do conjunto emissor não seja inferior a 50.000 h (cinquenta mil horas); Intensidade media no centro com pelo menos: 35 W/cm2.nm; O equipamento deve dispor de display alfanumérico, teclado e controle microprocessado para fácil acesso a diversas funções; com toda a interface em português do Brasil. O equipamento deve dispor de controles que permitam ajuste da irradiância emitida entre 10 e 100%, com possibilidade ajuste de pelo menos 10%, conforme recomendação médica de tratamento para cada paciente; deve dispor ainda de controle para totalização de horas para a fonte emissora de luz. Deve dispor ainda de relógio e data; Sistema de alarme e proteção contra alta temperatura do modulo fonte; Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente para emissão de relatório; Haste com rodízios construída em chapa de aço com pintura pó eletrostático; Movimentos de rotação de pelo menos 90 graus (noventa) em torno do eixo, inclinação variável e ajuste de altura. O equipamento deve possibilitar ainda a operacionalização do sistema combinado de fototerapia dupla; Chave liga/desliga; ACESSÓRIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; devem ser entregues os manuais de operação, em português. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA Tensão de alimentação do equipamento: Bivolts automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos. Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde.				
04	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 A 150 LITROS, TRABALHO MÍNIMO ENTRE 2°C A 8.º Gabinete Externo Tipo vertical, construído em chapa de aço eletrogalvanizado com película de inox escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. Gabinete Interno Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de três prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética. Iluminação Interna Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. Isolamento Térmico Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM. Homogeneização de Temperatura Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. Porta De vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil Magnético Refrigeração Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo "ar forçado". Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. Painel de Comando Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC. Alarmes Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. Faixa de Trabalho Entre	Unid	02	11.700,00	23.400,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. Registrador de Temperatura Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. Capacidade Interna 120 a 150 LITROS/ 8.100 DOSES DE 5 ML. Software de Gerenciamento Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados\ armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. Sistema de Segurança Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. Discador Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. Funcionamento Bivolt 127 ou 220 volts 50/60 Hz. MEDIDAS APROXIMADAS 144A X 60L X 57P (cm) externa 78A X 46L X 44P (cm) interna Com no mínimo com 3 prateleiras Porta de vidro triplo Registro ministério da saúde.				
05	CARDIOTOCÓGRAFO Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração, simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do toco dinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display de no mínimo 5" colorido Estilo laptop ou com ajustes de altura, que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência(s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Manual operacional e técnico Transdutor Doppler para detecção de FHR, impermeável, com no mínimo 8 cristais e no mínimo 2 KHz. Verificação de sobreposição de sinais; no mínimo 60 horas de memória interna. Bateria de lítio para no mínimo 120 min. em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salínico. Teste de validação e treinamento: a empresa vencedora deverá realizar o teste de validação e ministrar treinamento à equipe operacional, sem ônus à unidade solicitante, na forma dos subitens 3.1.2, 3.3.4 e 3.3.6 deste Termo de Referência.	Unid	01	15.219,00	15.219,00
06	MACA HIDRAULICA OBESO Maca hidráulica para pacientes obesos, com capacidade de carga de até 230 kg, construída com estrutura reforçada em longarinas de tubos retangulares	Unid	03	26.481,95	79.445,85



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	de 30 x 70 mm. Base com carenagem inferior em material termoplástico de alta resistência, incorporando suporte para cilindro de oxigênio. Leito reforçado, dividido em duas seções, sendo a seção do dorso articulável e construída em tubos quadrados de 25 x 25 mm, Leito construído em tubos de aço carbono quadrados de no mínimo 25 x 25 mm, articulável, com superfície em chapa de aço carbono pintado. Plataforma do colchão com dimensões aproximadas de 0,70 x 1,90 m. Possui proteções contra impacto com para-choques laterais, frontais e tipo Roller Bumpers nos quatro cantos. Equipada com grades laterais articuladas em tubo redondo de aço carbono pintado, com altura aproximada de 30 cm em relação à plataforma do leito. Empurradores anatômicos revestidos em material de fácil higienização. Sistema de mobilidade composto por rodízios reforçados de 6 polegadas, com sistema de freio diagonal. Movimento do dorso acionado por sistema pneumático (amortecedor a gás). Sistema de elevação por acionamento hidráulico. Dimensões gerais aproximadas: comprimento total de 2,12 m, largura de cerca de 0,73 m com grades elevadas e 0,74 m com grades rebaixadas. Altura variável entre 0,88 m e 0,96 m. Acompanha colchonete em espuma com altura de 5 cm, revestido em courvin, além de suporte para soro.				
07	CARRO TRANSPORTE EM INOX COM 02 PAMPA COM DIVISAO AO MEIO, TODO EM INOX - Construído em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura – 430AISI - 02 Tampa em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura – 430AISI - Chassi com proteção de borracha em toda a volta - Pés com rodízios de 4” em polipropileno, com sistema de freios em diagonal Dimensão aproximada: 900 x 600 x 1000 mm - Com divisão ao meio.	Unid	02	4.827,90	9.655,80
08	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA Destinada a utilização de pacientes que necessitem de cuidados intensivos e/ ou intermediários. Características técnicas mínimas: Base interna e externa em material de alta durabilidade e tratamento anti corrosão, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias. Cúpula de dupla parede com cinco portinholas ovais com guarnições atóxicas. Portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores. Porta de acesso frontal, com paredes duplas e abertura em toda extensão da cúpula. Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. Guarnição macia entre a base e a cúpula para garantir estanqueidade da câmara; Leito com dimensões adequadas que permitam ergonomia para atendimento ao paciente com ajuste inclinação para posicionamento do leito em Trendelenburg, pró clive e horizontais baixa e alta; Painel de controle removível, que permita boa visualização com o ambiente em baixa luminosidade para tratamento adequado do paciente. Deve possuir display de cristal líquido (LCD) para visualização das temperaturas do ar e da pele e desejada, umidade real e umidade programada. Sistema de servo-controle e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 0,1°C e alarmes de alta e baixa temperatura do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor. Sistema de servo-controle de umidificação, sem necessidade de utilização de gás comprimido ou oxigênio, com ajuste a cada 1% e alarmes de alta e baixa umidade, nível baixo de água. Acessórios que acompanham o equipamento: sensor para temperatura cutânea, suporte com rodízios, para choque para proteção da incubadora e cúpula com parede dupla. Deve possuir as seguintes certificações: Carta de exclusividade com assinatura digital emitido pela indústria ou representante autorizada para o distribuidor participante. Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19 segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 compatibilidades eletromagnética.	Unid	01	33.769,10	33.769,10
09	MONITOR MULTIPARÂMETROS BASICO PREPARADO PARA CAPNOGRAFIA Monitor Multiparamétrico para pacientes adulto, pediátrico e neonatal com os parâmetros de ECG Respiração, temperatura, PNI, SPO2, PI. TELA: De cristal líquido colorida de (LCD) 12” de matriz ativa com resolução mínima de 1280 x 800 , apresentação de no mínimo 8 traçados de ondas simultânea em tela, gráfico e tabela de tendências mínima de 120 horas; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e	Unid	05	12.582,00	62.910,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros e aplicação clínica com escala de Glasgow, alarmes antecipados (EWS), limites de alarmes, cor dos parâmetros e formas de onda, velocidade e amplitude das formas de onda, tela touch screen, capacitiva; alimentação 100-240 VAC ou por bateria interna 4 horas de duração, com carregamento interno no equipamento; software de interface na língua portuguesa; manual do usuário em língua portuguesa; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; detecção e rejeição de marcapasso, congelamento de tela, navegação por diferentes telas de interface, tela OxyCRG, análise de segmento ST e arritmias, interface para uso em rede com central de monitoramento, chamada de enfermeira, função de armazenar e rever no mínimo 100 eventos de alarmes, 100 eventos de arritmias, 1000 grupos de dados NIBP e 2 horas de ondas holográficas, realização de cálculo de drogas e cálculo hemodinâmico. ECG: Número de derivações: 3, 7 ou 12 derivações; faixa de frequência cardíaca: mínimo 15 a 350 bpm; RESPIRAÇÃO: Método bioimpedância (ou impedância) torácica faixa de frequência respiratória 0 a 120 rpm para adultos e pediátrico e até 150 para neonatal; com visualização da onda respiratória, indicação da FR com detecção e alarme de apneia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário; TEMPERATURA CUTÂNEA: Possui 02 (dois) canais de temperatura; com faixa de medição de 0° a 50°C; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos), PRESSÃO NÃO INVASIVA: Método oscilométrico com modos de medição manual, contínuo e automático da pressão sistólica, diastólica e média, faixa de medição de 10 a 300mmHg, medição contínua de 05 minutos, medição automática de 01 a 480 minutos com intervalos programáveis pelo operador, preparado para dois canais de PI e CAPNOGRAFIA SIDESTREAM. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); OXIMETRIA: Visualização da curva pletismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. Acessórios: 01 Cabo de ECG 5vias 01 sensor de SPO2 tipo clip adulto 01 extensor de PNI 01 braçadeira adulto 01 sensor de temperature pele				
10	SELADORA AUTOMÁTICA ole do aquecimento e esteira de forma conjunta; Sistema interno para alteração da pressão de selagem e ponto para validação da temperatura. Funcionamento: Possibilita a selagem de embalagens de produtos para saúde com diferentes temperaturas de selagem programada pelo operador. Específica para uso profissional em hospitais, clínicas e centrais de esterilização. Realiza a selagem somente quando alcançada a temperatura ajustada. Microprocessador dedicado que realiza o controle do aquecimento e esteira de forma conjunta. Controles independentes para aquecimento e moto. Operação e visualização do processo de selagem através de Tela touch screen 2,8"; Rastreabilidade – etiqueta autocolante; Garantia da selagem somente com a temperatura programada; Impressão para cada selagem realizada; Sistema de aquecimento com extrema precisão; Função Stand by; Três programas disponíveis e configuráveis pelo usuário; Contador de quantidade de selagens e impressões realizadas; Informações da etiqueta: Nome da instituição - Número de lote para rastreabilidade - Data da selagem - Temperatura de selagem - Controle da Validade - Tipo de esterilização - Campo para assinatura do usuário; Possibilita a selagem de embalagens de produtos para saúde com diferentes temperaturas de selagem programada pelo usuário; Específica para uso profissional em hospitais, clínicas e centrais de esterilização; Microprocessador dedicado que realiza o controle do aquecimento e esteira de forma conjunta; Sistema interno para alteração da pressão de selagem e ponto para validação da temperatura.	Unid	01	12.060,00	12.060,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SELAGEM = Largura 13mm; Horizontal com guia para o grau cirúrgico; Velocidade = 10m/min, +/- 15%; Regulagem da borda superior = 0 a 35mm. AQUECIMENTO = Temperatura = 60 °C a 200 °C, +/- 5% – ESTEIRA com correias. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO = 220 Volts. FREQUÊNCIA = 60 HZ. MÁXIMA POTÊNCIA DE CONSUMO = 310 VA. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 385 X 245 X 190 MM. MATERIAL: Aço inox 304, Chapa 1,3mm, Acabamento escovado. PESO: 11,3 KG – TIPO DE INSTALAÇÃO = Apoiado sobre pés antiderrapantes sobre a bancada – RUÍDO = 65DB Equipamento isento de registro na ANVISA.				
11	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO TRANSPORTE PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Pressão controle de 1 a 60 cmH2O, FiO2 de 21 a 100%, Peep de 0 a 50 cmH2O Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade. Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação. Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório. Manômetro eletrônico para monitorização das pressões. Botão para inspiração manual. Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa. Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 127 a 220 Vac, entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 9 horas. Possui alças na parte frontal do aparelho, para proteção do painel em caso de choque. Possui suporte para maca e suporte para parede. Acompanha: circuito respiratório completo, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate. Teste de validação e treinamento: a empresa vencedora deverá realizar o teste de validação e ministrar treinamento à equipe operacional, sem ônus à unidade solicitante, na forma dos subitens 3.1.2, 3.3.4 e 3.3.6 deste Termo de Referência.	Unid	01	52.000,00	52.000,00
SUBTOTAL – EXCLUSIVO ME/EPP: R\$ 296.551,50 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)					
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 792.451,50 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)					

1.2.TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 792.451,50 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

OBS.:

☛ Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e/ou telefone: (45)3286-8400.

☛ Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação.

☛ Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **PREVALECERÁ** a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

☛ Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.

☛ O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$50,00 (cinquenta reais) para o item nº 7; de R\$100,00 (cem reais)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

para o item nº 3; e de **R\$200,00 (duzentos reais)** para os itens nº 4, 5, 9 e 10; de **R\$500,00 (quinhentos reais)** para os itens nº 6, 8 e 11; e de **R\$1.000,00 (um mil reais)** para os itens nº 1 e 2.

1.3.DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Apresentar **em anexo a proposta**, catálogo, folder, prospecto ou manual técnico do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa, que permita verificar o atendimento às especificações do item, com indicação de marca, modelo e fabricante.

Caso não seja anexado o catálogo, folder, prospecto ou manual técnico, será permitido o envio em até 02(duas) horas da convocação, porém, expirado o prazo será “desclassificada” e passado a análise da próxima empresa, respeitada a ordem de classificação.

A análise dos catálogos/folders/prospectos, será feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo.

Comprovante de registro ou notificação vigente do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei nº 6.360/1976 e RDC ANVISA nº 751/2022), admitida a impressão da consulta ao sítio eletrônico da ANVISA, ou, para itens isentos de regularização sanitária, a indicação do respectivo fundamento;

Indicação do prazo de garantia ofertado, não deve ser inferior ao mínimo previsto neste Termo de Referência ou na especificação do item.

Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas (art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021), facultada a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se à aquisição de equipamentos hospitalares para a estruturação e o pleno funcionamento do Hospital Municipal Nelso Scapini, em conformidade com o Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 148/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

2.2. O Hospital Municipal Nelso Scapini entrou em operação no novo endereço em 01 de agosto de 2026, encontrando-se em funcionamento assistencial. A unidade demanda, de forma imediata, a complementação de seu parque tecnológico com os equipamentos previstos no Plano de Trabalho, a fim de que os setores implantados operem com a capacidade integral, a segurança e a resolutividade planejadas.

2.3. Os equipamentos destinam-se às diversas áreas assistenciais do hospital, incluindo pronto atendimento, internação, maternidade, berçário, centro cirúrgico, diagnóstico por imagem, central de material e esterilização e demais setores, possibilitando a realização de procedimentos com segurança, eficiência e qualidade, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

2.4. A ausência dos equipamentos compromete o funcionamento regular da unidade, limita a execução das atividades assistenciais e mantém a dependência de encaminhamento de pacientes a outros municípios, além de prejudicar o cumprimento do objeto e das metas pactuadas no Convênio nº 148/2022, com risco à regular aplicação dos recursos e à respectiva prestação de contas.

2.5. A aquisição de equipamentos novos e tecnologicamente adequados contribui para a melhoria da qualidade dos serviços, maior segurança dos pacientes, melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e redução dos riscos relacionados à assistência hospitalar e ao controle de infecções, concretizando o dever estatal previsto nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990.

2.6. Os equipamentos constituem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), o que autoriza a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item (arts. 6º, XLI, 29 e 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.7. A adjudicação por item atende ao princípio do parcelamento (art. 40, V, “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021), pois os equipamentos possuem naturezas, fabricantes e mercados fornecedores distintos, de modo que a divisão amplia a competitividade, sem prejuízo técnico ou econômico ao conjunto.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e justificada, por atender ao interesse público, viabilizar o pleno funcionamento do hospital e assegurar o cumprimento das metas do Convênio nº 148/2022, garantindo atendimento digno, eficiente, seguro e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Prazo de entrega, instalação e treinamento:

3.1.1.A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

3.1.2.Os itens 01 (Raio-X fixo digital) e 02 (Aparelho de anestesia) deverão ser instalados e colocados em funcionamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da entrega, com a realização do teste de validação e do treinamento operacional. Para os itens 05 (Cardiotógrafo) e 11 (Ventilador pulmonar), solicita-se treinamento operacional que deverá ser realizado no mesmo prazo. Os demais equipamentos serão entregues, com as especificações determinadas no termo de referência e serão submetidos a conferência dentro dos prazos de recebimento provisório e definitivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.1.3.O pedido de prorrogação de prazo deverá ser formulado por escrito, antes do término do prazo, com a comprovação do fato que o justifique, e somente será deferido nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato superveniente não imputável à contratada, a critério da Administração.

3.2. Local de entrega:

3.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Nelso Scapini, situado na Rua Itararé, nº 110, Jardim Primavera, Capitão Leônidas Marques/PR, CEP 85790-000, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no território do Município.

3.2.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, mediante agendamento prévio de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Condições de entrega e instalação:

3.3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, calibração inicial, testes de funcionamento e treinamento.

3.3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, entregues em suas embalagens originais, devidamente protegidos contra avarias e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia, comprovante de regularização na ANVISA (quando aplicável) e relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.3.4. Para os itens 01, 02, 05 e 11, a contratada deverá ministrar treinamento operacional às equipes indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus, no local de uso do equipamento, em quantas turmas forem necessárias para cobrir os turnos de trabalho da unidade, abrangendo, no mínimo, o funcionamento, os modos de operação, os parâmetros e alarmes, a limpeza e higienização, os cuidados de conservação e a identificação de falhas, com emissão de lista de presença.

3.3.5. Para o item 01 (Raio-X fixo digital), a contratada deverá realizar a instalação e os testes de aceitação do equipamento previstos na RDC ANVISA nº 611/2022, entregando o respectivo relatório técnico assinado por profissional legalmente habilitado, como condição para o recebimento definitivo.

3.3.6. Teste de validação: para os itens 01, 02, 05 e 11, após a entrega e, quando for o caso, a instalação, a contratada realizará, por técnico habilitado, na presença do fiscal do contrato e da equipe usuária, o teste de validação do equipamento, consistente na demonstração prática, no local de uso, de que o equipamento funciona corretamente e atende às especificações técnicas, mediante o acionamento e a verificação de todas as suas funções, modos de operação, parâmetros e alarmes, acompanhada da orientação à equipe sobre a forma de operá-lo. O resultado será registrado em relatório técnico assinado pelo técnico da contratada e pelo fiscal do contrato, como condição para o recebimento definitivo.

3.4. Recebimento:

3.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para conferência de quantidade, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

3.4.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da entrega e, quando exigidos, da instalação, do teste de validação e do treinamento, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e do seu perfeito funcionamento (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

3.4.3. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para substituir ou corrigir os equipamentos, sem ônus para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Local, horário da entrega:

EQUIPAMENTOS:

Hospital Municipal Nelso Scapini – Rua Itararé, nº 110, Jardim Primavera

Capitão Leônidas Marques – PR

Horários: 07:30hs – 11:00hs/ 13:30hs – 16:00hs

3.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou o prazo superior previsto na especificação do item ou oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior, contada da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e falhas de funcionamento.

b) Durante o período de garantia, a contratada prestará assistência técnica, manutenção corretiva e manutenção preventiva, sem ônus para a Administração, nas definições, prazos e condições do item 4. deste Termo de Referência.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Das definições:

4.1.1. Manutenção Corretiva: intervenção não previamente planejada, destinada a corrigir falhas ou degradação do equipamento, compreendendo substituição de peças, componentes e acessórios, ajustes e reparos, inclusive a reinstalação de sistema operacional, software ou aplicativos.

4.1.2. Manutenção Preventiva: intervenção previamente planejada, realizada em intervalos predeterminados e de acordo com os critérios do manual do fabricante, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.1.3. Chamado Técnico: solicitação feita pela contratante à contratada, por telefone, e-mail ou outro canal por ela indicado, para atendimento de demanda de manutenção corretiva.

4.1.4. Tempo de Resposta Inicial: tempo máximo decorrido entre a abertura do chamado técnico e o contato de técnico especializado da contratada para iniciar o diagnóstico ou a correção do problema.

4.1.5. Atendimento Técnico Presencial: presença de técnico da contratada no local de instalação do equipamento para execução da manutenção demandada.

4.1.6. Tempo de Atendimento Técnico: período, em dias úteis, entre a abertura do chamado técnico e o primeiro atendimento técnico presencial.

4.1.7. Tempo de Reparo: período, em dias úteis, entre a abertura do chamado técnico e a efetiva solução do problema, com o equipamento em pleno funcionamento.

4.1.8. Teste de Validação: procedimento prático, realizado pela contratada no local de uso, na presença do fiscal do contrato e da equipe usuária, por meio do qual se comprova que o equipamento funciona corretamente e atende às especificações técnicas, com a verificação de todas as suas funções, modos de operação, parâmetros e alarmes, e a demonstração à equipe de como operá-lo.

4.2. Das condições específicas:

4.2.1.A assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia, sem ônus para a contratante, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, peças, componentes, mão de obra, deslocamento de técnicos, remoção, transporte e frete do equipamento, quando o reparo não puder ser realizado no hospital.

4.2.2.A contratada deverá informar, no ato da entrega, a assistência técnica autorizada pelo fabricante responsável pelo atendimento, com razão social, endereço, telefone, e-mail e nome do responsável, comunicando à contratante qualquer alteração.

4.2.3. O atendimento será realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, podendo ocorrer em outros dias e horários mediante prévio acordo entre as partes.

4.2.4.A abertura do chamado técnico dá início à contagem do Tempo de Resposta Inicial, do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo.

4.2.5. O Tempo de Resposta Inicial não poderá exceder 4 (quatro) horas, dentro do horário comercial.

4.2.6. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder 4 (quatro) dias úteis.

4.2.7. O Tempo de Reparo não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos quando comprovada a necessidade de importação de peças.

4.2.8. Excedido o Tempo de Reparo, a contratada deverá disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis, equipamento reserva igual ou de tecnologia superior, aprovado pela contratante, até a devolução do equipamento reparado.

4.2.9. Verificada a ocorrência de 3 (três) defeitos de mesma natureza no período de 90 (noventa) dias, ou a impossibilidade de reparo, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, em até 15 (quinze) dias úteis, reiniciando-se a contagem da garantia a partir da nova entrega.

4.2.10. Cada atendimento técnico será registrado em relatório entregue à contratante, contendo, no mínimo: identificação do equipamento; data e horário de início e término do atendimento; nome e assinatura do técnico responsável; descrição do problema encontrado; serviços executados; peças substituídas; eventuais pendências; e situação do equipamento após o atendimento.

4.2.11. As manutenções preventivas previstas no manual do fabricante serão executadas durante a garantia, sem ônus para a contratante, nas atividades e periodicidades indicadas, incluindo a substituição de itens consumíveis (baterias, lâmpadas, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e similares).

4.2.12. Quando aplicável, a contratada deverá entregar à contratante, no ato da entrega ou da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para todo o período de garantia.

4.2.13. Após reparo que envolva a substituição de componente essencial ao funcionamento ou à segurança dos itens 01, 02, 05 e 11, a contratada deverá repetir o teste de validação, registrando-o no relatório de atendimento.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, entregando-os novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.2. Entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios, manuais de operação em língua portuguesa, certificado de garantia, comprovante de regularização na ANVISA (quando aplicável) e relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Realizar a instalação dos itens 01 e 02, bem como o teste de validação e o treinamento operacional das equipes da contratante para os itens 01, 02, 05 e 11, sem ônus adicional.

5.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguros, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.5. Comunicar à contratante, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

5.7. Prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e condições deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021), ficando esta autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos de regularidade sempre que solicitados.

5.11. Atender às determinações regulares do fiscal, do gestor do contrato ou da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

5.12. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

5.13. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

5.14. Observar as normas de segurança, controle de acesso e funcionamento do hospital durante a entrega, a instalação e a assistência técnica, de modo a não interferir na rotina assistencial.

5.15. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução do contrato e observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a dados pessoais a que eventualmente tenha acesso, inclusive dados de pacientes armazenados nos equipamentos.

5.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

5.17. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

5.18. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, disponibilizando o local e as condições de infraestrutura necessárias à instalação.

6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos às suas expensas.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal e gestor designados, anotando em registro próprio as ocorrências (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.6. Disponibilizar os profissionais que participarão do treinamento operacional.

6.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

6.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

7.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

8.DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.

8.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

8.1.2. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

8.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

8.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

8.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

8.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

8.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

8.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

9.4. Fica designada como Fiscal do Contrato, Barbara Marca Scapini, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

9.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Regina Cristina Antunes, Secretária Municipal de Saúde, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

Gestor:

Nome: Regina Cristina Antunes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 124166-1
E-mail: licitacaosaude@clm.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Barbara Marca Scapini
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 123455-1
E-mail: licitacaosaude@clm.pr.gov.br

10.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

10.1. O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada"**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

10.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

10.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

10.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

10.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

10.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Ao responsável pelas infrações serão aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, pela infração do inciso I do subitem 11.1, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa, calculada na forma do subitem 11.3, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII do subitem 12.1, quando não se justificar sanção mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII do subitem 11.1, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

11.3. As multas observarão os seguintes percentuais, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

a) moratória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, na instalação ou na substituição, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item, pelas infrações dos incisos IV, V e VI do subitem 11.1;

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial (inciso I do subitem 11.1), e de 15% (quinze por cento), quando houver grave dano (inciso II);

d) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total (inciso III do subitem 11.1);

e) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pelas infrações dos incisos VIII a XII do subitem 11.1.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º) e não impede a extinção unilateral do contrato. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.6. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão apuradas em processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Da aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, contados da intimação (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou da garantia, se houver; sendo insuficientes, deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão registradas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021), admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da mesma Lei.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.SICAF.

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.3. Em caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, observada a organização judiciária do Estado da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura do processo.

12.6.1.1. Para as pessoas jurídicas sediadas no Estado do Paraná, a certidão deverá ser expedida pelo 1º Ofício do Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

12.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.8.1. Para todos os itens:

12.8.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu satisfatoriamente equipamentos médico-hospitalares ou bens compatíveis em características com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentou proposta, admitido o somatório de atestados.

12.8.2. Para os itens que constituam produtos para saúde sujeitos à regularização sanitária (registro ou notificação na ANVISA):

12.8.2.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, em situação ativa, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida pelo licitante (comercialização/distribuição, fabricação ou importação de produtos para saúde), nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 16/2014;

12.8.2.2. **Licença Sanitária (Alvará Sanitário)** vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com a atividade exercida.

12.8.3. Ficam dispensados dos documentos do subitem 12.8.2 os licitantes que concorrerem exclusivamente a itens isentos de regularização sanitária (a exemplo do item 10, declarado isento de registro na ANVISA na respectiva especificação), bem como aqueles que demonstrarem, com indicação do fundamento normativo, a dispensa de AFE para a atividade exercida.

12.8.4. O Pregoeiro poderá promover diligência para confirmar a veracidade e o conteúdo dos atestados (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), inclusive mediante solicitação de cópia do contrato, nota fiscal ou outro documento que comprove o fornecimento. Não será exigido reconhecimento de firma (Lei nº 13.726/2018).

12.8.5. A comprovação do registro ou notificação dos equipamentos na ANVISA constitui requisito de aceitação da proposta, na forma do item 1.3. deste Termo de Referência.

12.9. **Deverá apresentar ainda:**

12.9.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo. (ANEXO III);

12.9.2. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, conforme modelo. (ANEXO IV).

12.10. **ATENÇÃO:** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **NÃO SUBSTITUI** os documentos exigidos no item 12.8 e 12.9.1.

11.10.1. **Neste caso anexar (IMPORTANTE):**

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇÕES UNIFICADAS;**

*** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

12.11. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

12.12. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

12.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.15. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (NOVENTA) DIAS da data de sua emissão.

12.19. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

12.20. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

13. CONSIDERAÇÕES

13.1. O não cumprimento das disposições deste Edital e de suas cláusulas sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

13.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026.
Processo Administrativo Nº 288/2026.
Solicitação Nº 322/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS PROCESSO NÚMERO 042/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	042/2026
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e necessidade da realização de processo licitatório para a aquisição de equipamentos conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Os itens adquiridos serão destinados ao Hospital Municipal Nelso Scapini, em conformidade com o Plano de Trabalho, o qual integra e constitui parte inseparável do Termo de Convênio nº 148/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o decreto municipal nº 474 de 29 de dezembro de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas decorrentes do Convênio nº 148/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e o Município de Capitão Leônidas Marques/PR, que tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares destinados à estruturação, aparelhamento e ao adequado funcionamento do Hospital Municipal.

3.2. O referido convênio encontra-se devidamente autorizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA para o prosseguimento dos procedimentos necessários à realização do processo licitatório, visando à aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento da unidade hospitalar, a qual entrou em operação no novo endereço em 01 de agosto de 2026 e demanda, de forma imediata, a complementação de seu parque tecnológico com os equipamentos previstos no Plano de Trabalho.

3.3. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação física, tecnológica e operacional do Hospital Municipal, possibilitando a oferta de serviços de saúde com maior qualidade, eficiência, segurança e resolutividade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A aquisição dos equipamentos permitirá a realização de atendimentos hospitalares, pronto atendimento, maternidade, berçário, centro cirúrgico e demais serviços essenciais previstos para a unidade.

3.4. A disponibilização dos equipamentos é indispensável para que o Hospital Municipal opere com a capacidade integral, a segurança e a resolutividade planejadas, atendendo às exigências técnicas, operacionais e sanitárias necessárias à prestação dos serviços de saúde. A ausência desses equipamentos compromete o funcionamento regular da unidade, limita as atividades assistenciais e prejudica a execução do objeto pactuado no Convênio nº 148/2022.

3.5. O Município de Capitão Leônidas Marques/PR, visando ampliar e fortalecer a rede pública municipal de saúde, obteve junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná recursos destinados à aquisição de equipamentos hospitalares modernos, seguros e compatíveis com as necessidades da nova unidade. Tal investimento contribuirá para a ampliação da capacidade de atendimento, redução de deslocamentos de pacientes para outros municípios, melhoria da qualidade dos serviços prestados e fortalecimento da assistência hospitalar no âmbito municipal.

3.6. A disponibilização de equipamentos novos e tecnologicamente adequados proporcionará maior eficiência na realização dos procedimentos, melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, maior segurança aos pacientes e maior confiabilidade na execução dos atendimentos. Além disso, contribuirá para um ambiente hospitalar mais organizado, acessível, humanizado e em conformidade com as normas de biossegurança, reduzindo riscos relacionados à prevenção e ao controle de infecções e promovendo melhores condições de assistência à população.

3.7. Dessa forma, a presente contratação demonstra-se necessária e plenamente justificada, encontrando-se alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, ao Plano Anual de Contratações, ao Plano Plurianual, à Lei Orçamentária Anual e às políticas públicas de fortalecimento da saúde, assegurando a implantação e o pleno funcionamento do Hospital Municipal com qualidade, eficiência, segurança e atendimento digno aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos hospitalares destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Hospital Municipal, sendo indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços de saúde à população. Os equipamentos deverão atender às necessidades operacionais da unidade, proporcionando maior eficiência, segurança, qualidade e confiabilidade nos atendimentos realizados.

4.2. A contratação decorre da necessidade de execução do Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 148/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e o Município de Capitão Leônidas Marques/PR, sendo indispensável para viabilizar a implantação e o funcionamento da unidade hospitalar conforme os objetivos pactuados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.3. Os equipamentos objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas expedidas pelos órgãos competentes, às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas vigentes pertinentes ao objeto. As especificações foram definidas com base nas necessidades da Administração, observando critérios técnicos indispensáveis ao desempenho esperado, sem estabelecer exigências que comprometam, restrinjam ou frustrem a competitividade do certame.

4.5. Os licitantes deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, garantindo o fornecimento dos equipamentos nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e evitando prejuízos à implantação e ao funcionamento do Hospital Municipal.

4.6. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso e em linha de fabricação, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, bem como de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

4.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou o prazo superior previsto na especificação do item ou oferecido pelo fabricante, contada do recebimento definitivo, durante a qual a contratada prestará assistência técnica autorizada pelo fabricante, com manutenção corretiva e preventiva, sem ônus, observados os prazos máximos de 4 (quatro) horas para resposta inicial, 4 (quatro) dias úteis para atendimento presencial e 15 (quinze) dias úteis para reparo, com disponibilização de equipamento reserva quando excedido este último.

4.8. Os itens 01 (Raio-X fixo digital) e 02 (Aparelho de anestesia) deverão ser instalados pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos da entrega, e os itens 01, 02, 05 (Cardiotocógrafo) e 11 (Ventilador pulmonar) serão submetidos a teste de validação, com treinamento operacional das equipes, sem ônus. O teste de validação consiste na demonstração prática, no local de uso e na presença do fiscal do contrato e da equipe usuária, do funcionamento do equipamento e do atendimento às especificações, servindo também à orientação da equipe quanto à sua operação. Para o item 01, exigem-se ainda os testes de aceitação previstos na RDC ANVISA nº 611/2022.

4.9. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo certificados, registros, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis.

4.10. A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021) nem de cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/2021), vedada também a subcontratação, considerando que o objeto é composto por bens comuns divididos em itens independentes, sem necessidade de somatório de capacidades entre empresas; que o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares constitui atividade empresarial sujeita a AFE e a registro na ANVISA; e que a garantia e a assistência técnica exigem responsabilidade direta e individualizada do fornecedor.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica.

5.2. Verificou-se que o mercado nacional possui ampla oferta de equipamentos hospitalares compatíveis com as especificações técnicas pretendidas, disponibilizados por diversos fabricantes e fornecedores especializados, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3. Foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da demanda, dentre as quais:

a) aquisição de equipamentos novos;

b) locação de equipamentos hospitalares;

c) comodato ou cessão de equipamentos vinculados à aquisição de insumos.

5.4. Após análise das alternativas, concluiu-se que a aquisição de equipamentos novos representa a solução mais vantajosa para o Município, considerando que os bens serão incorporados ao patrimônio público, proporcionando maior autonomia administrativa, disponibilidade permanente dos equipamentos, redução de custos decorrentes de contratos contínuos de locação e maior segurança para a prestação dos serviços hospitalares.

5.5. A alternativa de locação mostrou-se inadequada para atender às necessidades do Hospital Municipal, tendo em vista o caráter permanente da demanda, a necessidade de disponibilidade contínua dos equipamentos e o custo elevado de contratos de longo prazo, os quais poderiam representar maior ônus à Administração.

5.6. Da mesma forma, a utilização de equipamentos em regime de comodato ou cessão vinculada ao fornecimento de insumos restringe-se a situações específicas e não atende ao objeto desta contratação, uma vez que a Administração necessita da aquisição definitiva dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 148/2022.

5.7. Para definição dos valores estimados da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, mediante consultas a fornecedores do ramo, propostas comerciais, bancos de preços, contratações similares e demais fontes admitidas, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado.

5.8. Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica, sendo desconsiderados aqueles manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de forma a assegurar que o valor estimado da contratação represente a realidade do mercado e atenda aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

5.9. Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição dos equipamentos hospitalares constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades do Município, garantindo a implantação e o pleno funcionamento do Hospital Municipal, em conformidade com o Convênio nº 148/2022 e com o interesse público.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos hospitalares novos, de primeiro uso, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Hospital Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 148/2022.

6.2. Os equipamentos serão adquiridos por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, devidamente novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, manuais de operação em língua portuguesa, certificados, registros e demais documentos exigidos pela legislação vigente, de forma a garantir seu perfeito funcionamento e utilização imediata pela unidade hospitalar.

6.4. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis, e às demais normas técnicas pertinentes ao objeto.

6.5. A solução contempla, ainda, a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior conforme a especificação do item, a assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, a instalação dos itens 01 e 02 e o teste de validação e o treinamento operacional dos itens 01, 02, 05 e 11, assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos e a adequada prestação dos serviços hospitalares.

6.6. A aquisição permitirá a implantação da estrutura necessária ao funcionamento do Hospital Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, maior segurança aos pacientes, maior eficiência na realização dos procedimentos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

6.7. Dentre as soluções analisadas durante o levantamento de mercado, verificou-se que a aquisição definitiva dos equipamentos representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza permanente da demanda, a incorporação dos bens ao patrimônio público, a redução de custos futuros com locações e a garantia de disponibilidade contínua dos equipamentos necessários ao atendimento hospitalar.

6.8. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração Pública, mostrando-se técnica, operacional e economicamente viável para assegurar a implantação e o pleno funcionamento do Hospital Municipal, garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A definição das quantidades dos equipamentos a serem contratados foi realizada com base nas necessidades operacionais do Hospital Municipal, observando a estrutura física da unidade, os serviços que serão ofertados, a capacidade de atendimento prevista e as exigências estabelecidas para o seu pleno funcionamento.

7.1.1. O quantitativo de cada equipamento foi definido em estrita conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 148/2022, documento integrante e indissociável do referido convênio, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA. As quantidades previstas são suficientes para atender às demandas iniciais do Hospital Municipal, garantindo a adequada implantação da unidade e a prestação dos serviços de saúde com eficiência, segurança e qualidade.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO DIGITAL. Equipamento de Raios-X fixo digital. Gerador microprocessado de alta frequência. Alimentação trifásica 220Vac ou 380Vac 50/60Hz; Potência de no mínimo 50Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 30kV a 150kV ou maior em passos de 1kV em 1kV. Corrente variável entre 10mA a 630mA ou maior em 16 passos ou mais. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,1mAs ou menor a 500mAs ou maior em 35 passos ou mais. Mesa de comando com teclas soft, disparador manual, sinal luminoso e sonoro para preparo e disparo; Ajustes dos parâmetros de kV, mA, mAs e tempo individual. Tubo de raios-x, foco fino de 0,6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 200 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Coluna giratória de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 214 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 70 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 26 cm; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 250 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 40 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do Bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. 01 Detector sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 2500 (H) x 3000 (V) pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits. Tamanho máximo do pixel	UNID	01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	de 140 micrômetros. Peso suportado pelo detector distribuído 200kg ou mais. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU com processador Intel i5 ou superior de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 8GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 25.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem Exame de escanometria e membros inferiores. Nobreak e quadro elétrico incluso Manual da ANVISA. Instalação, teste de validação e treinamento: a empresa vencedora deverá fornecer a instalação do equipamento, realizar o teste de validação e ministrar treinamento à equipe operacional, sem ônus à unidade solicitante, nas condições do Termo de Referência.		
02	APARELHO DE ANESTESIA COM 1 VAPORIZADOR E COM MONITOR MULTIPARÂMETROS + CAPNOGRAFIA (EQUIPAMENTO DE ANESTESIA DEVE SER COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETROS) Aparelho de anestesia eletrônico para cirurgias de alta complexidade em pacientes, adultos e pediátricos neonatal. Com móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável e de alta resistência. Mesa de trabalho, luz assistente para cirurgia de laparoscópica, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização extra. Tela com indicativos colorido para diferenciar os parâmetros com no mínimo 8"; Dotado de no mínimo duas gavetas e rodízios giratórios com travas nas rodas dianteiras. Conjunto de fluxômetros: com indicação dos ajustes de cada gás, contendo 2 escalas para O2 e N2O e uma escala para ar comprimido, permitir também a utilização através de cilindro de O2 e N2O. tipo yoke, Tubulação interna diferenciada para cada gás. Sistema de segurança contra hipóxia que garanta uma mistura de no mínimo 25% de O2. Sensor de Fluxo universal; Sistema de segurança para o corte de N2O na queda de pressão de O2. Controle de fluxo direto de oxigênio. Manômetro de pressão da rede. Yoke para O2 e N2O com manômetro de pressão dos dois cilindros. Entrada simultânea de dois vaporizadores calibrados com sistema de segurança para o agente selecionado, ou seja, que permita o uso de um agente por vez, sem necessidade de troca de posição dos vaporizadores ou ainda, na utilização de apenas um vaporizador deve manter a mesma concentração selecionada sem a necessidade de conectar dispositivo que substitua espaço que seria ocupado pelo outro vaporizador. Filtro aquecido com sistema de Bypass. Canister para armazenagem de cal sodada com capacidade de pelo menos 800g, ajuste de pressão da válvula APL de 5 a 50 cmH2O. Apresentar sistema de exaustão de gases com botão de controle, para não ocorrer contaminação de agentes anestésicos na sala cirúrgica. Saída auxiliar da mistura de fluxo de gás fresco (para sistema aberto) com chave seletora para uso da ventilação manual. Saída adicional de oxigênio com fluxômetro. Ventilador pulmonar, que permita ventilação mecânica nos seguintes modos: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada a pressão (PVC), ventilação intermitente mandatória sincronizada a volume (SMIV/V)+pressão de suporte (PS), ventilação intermitente mandatória sincronizada a pressão (SMIV/P)+pressão de suporte (PS), ventilação manual. Atendendo aos seguintes parâmetros: Volume Corrente ajustável no mínimo de 15 a 1500 ml, frequência respiratória de no mínimo 4 a 60bpm, fluxo inspiratório de no mínimo 5 a 100l/min, pressão suporte de no mínimo 5 a 60 cmH2o, PEEP de 3 a 30cmH2o para pacientes com distúrbios ventilatórios que necessitem de altos valores de PEEP, pausa inspiratória de no mínimo 5 a 50%, relação I:E de no mínimo 4:1 a 1:4, disparo de fluxo de até 15l/min. Todos os controles devem possuir faixas de ajustes suficientes para atender a pacientes de neonatais a adulto obeso mórbido. Deve possuir no mínimo monitorização respiratória de volume corrente, frequência respiratória, pressão de pico, PEEP, FIO2. Monitorização gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e CO2 x tempo. Alarmes para pressão, volume minuto, FIO2, apneia, obstrução e Falha elétrica, possuir possibilidade futura de monitoramento de gases anestésicos e CO2 no próprio equipamento. Alimentação: elétrica 110 a 220 Vca, Frequência 50-60Hz, bateria com autonomia mínima de 45 minutos. Possuir sistema de auto-teste automático indicando na tela as condições do teste para garantir o funcionamento adequado ao ligar equipamento e realização. Teste de vazamento. Permitir calibrações. Contendo: (01) vaporizador calibrado (02) circuito respiratório completo em silicone para pacientes adultos. (01) balão de anestesia. (01) braço articulado. Mangueiras de ar comprimido, óxido nitroso e oxigênio. ACOMPANHAR Monitor Multiparamétrico para pacientes adulto, pediátrico e neonatal com os parâmetros de ECG Respiração, temperatura, PNI, SPO2. TELA: De cristal líquido colorida de (LCD)	UNID	01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	12", com resolução mínima de 1024 x 800 , ajuste automático do brilho conforme a luz, apresentação de no mínimo 10 traçados de ondas simultânea em tela, gráfico e tabela de tendências mínima de 180 horas; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros e aplicação clínica com escala de coma Glasgow (GCS), pontuação de alarme precoce (EWS, NEWS, MEWS), limites de alarmes, cor dos parâmetros e formas de onda, velocidade e amplitude das formas de onda, navegáveis através do knob giratório; alimentação 100-240 VAC ou por bateria interna 4 horas de duração, com carregamento interno no equipamento; software de interface na língua portuguesa; manual do usuário em língua portuguesa; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; detecção e rejeição de marcapasso, congelamento de tela, navegação por diferentes telas de interface, tela OxyCRG, análise de segmento ST e arritmias, interface para uso em rede com central de monitoramento, chamada de enfermeira, impressora térmica opcional, função de armazenar e rever no mínimo 3000 eventos de alarmes, 100 eventos de arritmias, 2000 grupos de dados NIBP e 72 horas de ondas holográficas, realização de cálculo de drogas e cálculo hemodinâmico. ECG: Número de derivações: 3,7,8 derivações; faixa de frequência cardíaca: mínimo 15 a 350 bpm; RESPIRAÇÃO: Método bioimpedância (ou impedância) torácica faixa de frequência respiratória 0 a 120 rpm para adultos e pediátrico e até 150 para neonatal; com visualização da onda respiratória, indicação da frequência respiratória pela onda plestimografica com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário; TEMPERATURA CUTÂNEA: Possui no mínimo 01 canal de temperatura; com faixa de medição de 0° a 50°C; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos), PRESSÃO NÃO INVASIVA: Método oscilométrico com modos de medição manual, contínuo e automático da pressão sistólica, diastólica e média, faixa de medição de 10 a 300mmHg, medição contínua de 05 minutos, medição automática de 01 a 480 minutos com intervalos programáveis pelo operador. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); OXIMETRIA: Visualização da curva pletismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação E CAPNOGRAFIA SIDESTREAM para visualizar a quantidade de dióxido de carbono produzido durante as diferentes fases da respiração, reconhecer diferentes padrões respiratórios, tais como: respiração assíncrona, DPOC, broncoespasmo, hipo ou hiperventilação, padrões de fluxo de ar durante a RCP, quantidade de CO2 exalado, etc. . Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros com limites máximos e mínimos programáveis pelo operador. Acessórios: 01 carrinho transporte 01 Cabo de ECG 5vias 01 sensor de SPO2 tipo clip adulto 01 extensor de PNI 01 braçadeira adulto 01 sensor de temperature pele 01 KIT 10 linhas etco2 01 Cabo de energia Instalação, teste de validação e treinamento: a empresa vencedora deverá fornecer a instalação do equipamento, realizar o teste de validação e ministrar treinamento à equipe operacional, sem ônus à unidade solicitante, nas condições do Termo de Referência.		
03	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA) Aparelho, de fototerapia LED, para tratamento de hiper bilirrubina em pacientes neonatais, com configuração microprocessada e seguintes características técnicas: O equipamento deve possuir pedestal e braço articulável de modo a garantir sua sustentabilidade para uso em conjunto com incubadoras, berços aquecidos e berços; O equipamento deve possuir configuração em haste móvel e base sobre rodízios; A iluminação e distribuição de luz para o paciente deve utilizar fonte de irradiação a partir de pelo menos 15 LEDs Azuis (diodo emissor de luz essa emissão de ocorrer no espectro azul de luz visível); espectro este focado em aproximadamente 450 nm (nano metros); O conjunto emissor deve ser constituído de tal forma que possa ser removível para manutenção ou troca; Os dispositivos LED devem ser construídos de tal modo que sua vida média do conjunto emissor não seja inferior a 50.000 h (cinquenta mil horas); Intensidade media no centro com pelo menos: 35 W/cm2.nm; O equipamento deve dispor de display alfanumérico, teclado e controle microprocessado para fácil acesso a diversas funções; com toda a interface em português do Brasil. O equipamento deve dispor de controles que permitam ajuste da irradiância	UNID	01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	emitida entre 10 e 100%, com possibilidade ajuste de pelo menos 10%, conforme recomendação médica de tratamento para cada paciente; deve dispor ainda de controle para totalização de horas para a fonte emissora de luz. Deve dispor ainda de relógio e data; Sistema de alarme e proteção contra alta temperatura do modulo fonte; Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente para emissão de relatório; Haste com rodízios construída em chapa de aço com pintura pó eletrostático; Movimentos de rotação de pelo menos 90 graus (noventa) em torno do eixo, inclinação variável e ajuste de altura. O equipamento deve possibilitar ainda a operacionalização do sistema combinado de fototerapia dupla; Chave liga/desliga; ACESSÓRIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; devem ser entregues os manuais de operação, em português. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA Tensão de alimentação do equipamento: Bivolts automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos. Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde.		
04	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE NO MINIMO 120 A 150 LITROS, TRABALHO MÍNIMO ENTRE 2°C A 8.º Gabinete Externo Tipo vertical, construído em chapa de aço eletro galvanizado com película de inox escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. Gabinete Interno Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de três prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética. Iluminação Interna Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. Isolamento Térmico Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM. Homogeneização de Temperatura Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. Porta De vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil Magnético Refrigeração Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo "ar forçado". Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. Pannel de Comando Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC. Alarmes Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. Faixa de Trabalho Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. Registrador de Temperatura Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. Capacidade Interna 120 a 150 LITROS/ 8.100 DOSES DE 5 ML. Software de Gerenciamento Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados\ armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. Sistema de Segurança Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. Discador Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. Funcionamento Bivolt 127 ou 220 volts 50/60 Hz. MEDIDAS APROXIMADAS 144A X 60L X 57P (cm) externa 78A X 46L X 44P (cm) interna Com no mínimo com 3 prateleiras Porta de vidro triplo Registro ministério da saúde.	UNID	02
05	CARDIOTOCÓGRAFO Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração, simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de hígidez do feto	UNID	01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do toco dinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display de no mínimo 5" colorido Estilo laptop ou com ajustes de altura, que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Manual operacional e técnico Transdutor Doppler para detecção de FHR, impermeável, com no mínimo 8 cristais e no mínimo 2 KHz. Verificação de sobreposição de sinais; no mínimo 60 horas de memória interna. Bateria de lítio para no mínimo 120 min. em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salínico. Teste de validação e treinamento: a empresa vencedora deverá realizar o teste de validação e ministrar treinamento à equipe operacional, sem ônus à unidade solicitante, nas condições do Termo de Referência.		
06	MACA HIDRAULICA OBESO Maca hidráulica para pacientes obesos, com capacidade de carga de até 230 kg, construída com estrutura reforçada em longarinas de tubos retangulares de 30 x 70 mm. Base com carenagem inferior em material termoplástico de alta resistência, incorporando suporte para cilindro de oxigênio. Leito reforçado, dividido em duas seções, sendo a seção do dorso articulável e construída em tubos quadrados de 25 x 25 mm, Leito construído em tubos de aço carbono quadrados de no mínimo 25 x 25 mm, articulável, com superfície em chapa de aço carbono pintado. Plataforma do colchão com dimensões aproximadas de 0,70 x 1,90 m. Possui proteções contra impacto com para-choques laterais, frontais e tipo Roller Bumpers nos quatro cantos. Equipada com grades laterais articuladas em tubo redondo de aço carbono pintado, com altura aproximada de 30 cm em relação à plataforma do leito. Empurradores anatômicos revestidos em material de fácil higienização. Sistema de mobilidade composto por rodízios reforçados de 6 polegadas, com sistema de freio diagonal. Movimento do dorso acionado por sistema pneumático (amortecedor a gás). Sistema de elevação por acionamento hidráulico. Dimensões gerais aproximadas: comprimento total de 2,12 m, largura de cerca de 0,73 m com grades elevadas e 0,74 m com grades rebaixadas. Altura variável entre 0,88 m e 0,96 m. Acompanha colchonete em espuma com altura de 5 cm, revestido em courvin, além de suporte para soro.	UNID	03
07	CARRO TRANSPORTE EM INOX COM 02 PAMPA COM DIVISAO AO MEIO, TODO EM INOX - Construído em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura – 430AISI - 02 Tampa em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura – 430AISI - Chassi com proteção de borracha em toda a volta - Pés com rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal Dimensão aproximada: 900 x 600 x 1000 mm - Com divisão ao meio.	UNID	02
08	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA Destinada a utilização de pacientes que necessitem de cuidados intensivos e/ ou intermediários. Características técnicas mínimas: Base interna e externa em material de alta durabilidade e tratamento anti corrosão, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias. Cúpula de dupla parede com cinco portinholas ovais com guarnições atóxicas. Portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores. Porta de acesso frontal, com paredes duplas e abertura em toda extensão da cúpula. Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. Guarnição macia entre a base e a cúpula para garantir estanqueidade da câmara; Leito com dimensões adequadas que permitam ergonomia para atendimento ao paciente com ajuste inclinação para posicionamento do leito em Trendelenburg, pró clive e horizontais baixa e alta; Painel de controle removível, que permita boa visualização com o ambiente em baixa luminosidade	UNID	01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	para tratamento adequado do paciente. Deve possuir display de cristal líquido (LCD) para visualização das temperaturas do ar e da pele e desejada, umidade real e umidade programada. Sistema de servo-controle e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 0,1°C e alarmes de alta e baixa temperatura do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor. Sistema de servo-controle de umidificação, sem necessidade de utilização de gás comprimido ou oxigênio, com ajuste a cada 1% e alarmes de alta e baixa umidade, nível baixo de água. Acessórios que acompanham o equipamento: sensor para temperatura cutânea, suporte com rodízios, para choque para proteção da incubadora e cúpula com parede dupla. Deve possuir as seguintes certificações: Carta de exclusividade com assinatura digital emitido pela indústria ou representante autorizada para o distribuidor participante. Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19 segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 compatibilidades eletromagnética.		
09	MONITOR MULTIPARÂMETROS BÁSICO PREPARADO PARA CAPNOGRAFIA Monitor Multiparamétrico para pacientes adulto, pediátrico e neonatal com os parâmetros de ECG Respiração, temperatura, PNI, SPO2, PI. TELA: De cristal líquido colorida de (LCD) 12" de matriz ativa com resolução mínima de 1280 x 800, apresentação de no mínimo 8 traçados de ondas simultânea em tela, gráfico e tabela de tendências mínima de 120 horas; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros e aplicação clínica com escala de Glasgow, alarmes antecipados (EWS), limites de alarmes, cor dos parâmetros e formas de onda, velocidade e amplitude das formas de onda, tela touch screen, capacitiva; alimentação 100-240 VAC ou por bateria interna 4 horas de duração, com carregamento interno no equipamento; software de interface na língua portuguesa; manual do usuário em língua portuguesa; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; detecção e rejeição de marcapasso, congelamento de tela, navegação por diferentes telas de interface, tela OxyCRG, análise de segmento ST e arritmias, interface para uso em rede com central de monitoramento, chamada de enfermeira, função de armazenar e rever no mínimo 100 eventos de alarmes, 100 eventos de arritmias, 1000 grupos de dados NIBP e 2 horas de ondas holográficas, realização de cálculo de drogas e cálculo hemodinâmico. ECG: Número de derivações: 3, 7 ou 12 derivações; faixa de frequência cardíaca: mínimo 15 a 350 bpm; RESPIRAÇÃO: Método bioimpedância (ou impedância) torácica faixa de frequência respiratória 0 a 120 rpm para adultos e pediátrico e até 150 para neonatal; com visualização da onda respiratória, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário; TEMPERATURA CUTÂNEA: Possui 02 (dois) canais de temperatura; com faixa de medição de 0° a 50°C; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos), PRESSÃO NÃO INVASIVA: Método oscilométrico com modos de medição manual, contínuo e automático da pressão sistólica, diastólica e média, faixa de medição de 10 a 300mmHg, medição contínua de 05 minutos, medição automática de 01 a 480 minutos com intervalos programáveis pelo operador, preparado para dois canais de PI e CAPNOGRAFIA SIDESTREAM. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); OXIMETRIA: Visualização da curva pletismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. Acessórios: 01 Cabo de ECG 5vias 01 sensor de SPO2 tipo clip adulto 01 extensor de PNI 01 braçadeira adulto 01 sensor de temperatura pele.	UNID	05
10	SELADORA AUTOMÁTICA Funcionamento: Possibilita a selagem de embalagens de produtos para saúde com diferentes temperaturas de selagem programada pelo operador. Específica para uso profissional em hospitais, clínicas e centrais de esterilização. Realiza a selagem somente quando alcançada a temperatura ajustada. Microprocessador dedicado que realiza o controle do aquecimento e esteira de forma conjunta; Sistema interno para alteração da pressão de selagem e ponto para validação da temperatura. Controles independentes para aquecimento e moto. Operação e visualização do processo de selagem através de Tela touch screen 2,8"; Rastreabilidade – etiqueta autocolante; Garantia da selagem somente com a	UNID	01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	temperatura programada; Impressão para cada selagem realizada; Sistema de aquecimento com extrema precisão; Função Stand by; Três programas disponíveis e configuráveis pelo usuário; Contador de quantidade de selagens e impressões realizadas; Informações da etiqueta: Nome da instituição - Número de lote para rastreabilidade - Data da selagem - Temperatura de selagem - Controle da Validade - Tipo de esterilização - Campo para assinatura do usuário; Possibilita a selagem de embalagens de produtos para saúde com diferentes temperaturas de selagem programada pelo usuário; Específica para uso profissional em hospitais, clínicas e centrais de esterilização; Microprocessador dedicado que realiza o controle do aquecimento e esteira de forma conjunta; Sistema interno para alteração da pressão de selagem e ponto para validação da temperatura. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SELAGEM = Largura 13mm; Horizontal com guia para o grau cirúrgico; Velocidade = 10m/min, +/- 15%; Regulagem da borda superior = 0 a 35mm. AQUECIMENTO = Temperatura = 60 °C a 200 °C, +/- 5% - ESTEIRA com correias. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO = 220 Volts. FREQUÊNCIA = 60 HZ. MÁXIMA POTÊNCIA DE CONSUMO = 310 VA. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 385 X 245 X 190 MM. MATERIAL: Aço inox 304, Chapa 1,3mm, Acabamento escovado. PESO: 11,3 KG - TIPO DE INSTALAÇÃO = Apoiado sobre pés antiderrapantes sobre a bancada - RUÍDO = 65DB Equipamento isento de registro na ANVISA.		
11	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO TRANSPORTE PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Pressão controle de 1 à 60 cmH2O, FiO2 de 21 à 100%, Peep de 0 à 50 cmH2O Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade. Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação. Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório. Manômetro eletrônico para monitorização das pressões. Botão para inspiração manual. Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa. Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 127 a 220 Vac, entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 9 horas. Possui alças na parte frontal do aparelho, para proteção do painel em caso de choque. Possui suporte para maca e suporte para parede. Acompanha: circuito respiratório completo, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate. Teste de validação e treinamento: a empresa vencedora deverá realizar o teste de validação e ministrar treinamento à equipe operacional, sem ônus à unidade solicitante, nas condições do Termo de Referência.	UNID	01

7.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 792.451,50 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), apurado mediante pesquisa de preços (subitem 5.7) e detalhado na Planilha Orçamentária anexa, sendo R\$ 495.900,00 correspondentes aos itens de ampla concorrência (01 e 02) e R\$ 296.551,50 aos itens exclusivos para ME/EPP (03 a 11).

7.2.1. Valor estimado por item: 01 – R\$ 322.200,00; 02 – R\$ 173.700,00; 03 – R\$ 8.091,75; 04 – R\$ 23.400,00; 05 – R\$ 15.219,00; 06 – R\$ 79.445,85; 07 – R\$ 9.655,80; 08 – R\$ 33.769,10; 09 – R\$ 62.910,00; 10 – R\$ 12.060,00; 11 – R\$ 52.000,00.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento da contratação, concluindo-se que o objeto deverá ser licitado por itens, uma vez que os equipamentos possuem natureza distinta, funcionalidades específicas e são fornecidos por diferentes fabricantes e fornecedores especializados.

8.2. O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, especialmente de empresas especializadas em determinados equipamentos, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. A divisão do objeto não compromete a execução contratual, a funcionalidade dos equipamentos ou o funcionamento do Hospital Municipal, uma vez que cada item possui utilização independente e poderá ser fornecido separadamente, sem prejuízo ao atendimento da finalidade pública pretendida.

8.4. Dessa forma, a contratação será realizada por itens, observando o princípio do parcelamento, por representar a solução mais eficiente, econômica e competitiva, assegurando ampla participação de fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.5. Os itens 01 (R\$ 322.200,00) e 02 (R\$ 173.700,00), de valor superior a R\$ 80.000,00 e de natureza indivisível (01 unidade de cada), serão disputados em ampla concorrência, inaplicável a cota reservada do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

às ME/EPP os benefícios dos arts. 42 a 45 da mesma Lei. Os itens 03 a 11, de valor inferior a R\$ 80.000,00, serão de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

9.1. Foram identificadas contratações correlatas e interdependentes relacionadas à presente contratação, todas destinadas à estruturação e ao pleno funcionamento do Hospital Municipal.

9.2. Dentre as contratações correlatas, destacam-se a aquisição e instalação de coifas industriais para a cozinha hospitalar, a confecção e instalação de placas de sinalização e identificação dos ambientes internos e externos, a instalação de letreiro para identificação do Hospital Municipal, bem como outras aquisições de equipamentos hospitalares e mobiliários necessários ao adequado funcionamento da unidade.

9.3. Tais contratações possuem relação de complementaridade, uma vez que, em conjunto, viabilizam a implantação da infraestrutura física, operacional e assistencial do Hospital Municipal. Embora possam ser executadas por processos licitatórios distintos, todas contribuem para a plena operacionalização da unidade hospitalar e para o adequado atendimento à população.

9.4. Ressalta-se que a presente contratação possui autonomia quanto à sua execução, não havendo dependência contratual direta entre os objetos. Entretanto, a conclusão das contratações correlatas é importante para garantir o funcionamento integral do Hospital Municipal, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 148/2022.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Estruturar adequadamente o Hospital Municipal, por meio da aquisição dos equipamentos hospitalares necessários ao início e à continuidade das atividades assistenciais previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 148/2022.

10.1.2. Disponibilizar equipamentos modernos, seguros e compatíveis com as necessidades da unidade hospitalar, proporcionando melhores condições para a realização de atendimentos, procedimentos, exames e demais serviços de saúde.

10.1.3. Assegurar maior eficiência, qualidade, segurança e resolutividade na prestação dos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria do atendimento ofertado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.1.4. Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, disponibilizando equipamentos adequados para o desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

10.1.5. Promover maior segurança aos pacientes, servidores e demais usuários da unidade hospitalar, mediante a utilização de equipamentos que atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e biossegurança.

10.1.6. Garantir a implantação e o pleno funcionamento do Hospital Municipal, ampliando a capacidade de atendimento da rede pública municipal de saúde e reduzindo a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios.

10.1.7. Cumprir integralmente as metas estabelecidas no Convênio nº 148/2022 e em seu respectivo Plano de Trabalho, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

10.2. Dessa forma, espera-se que a presente contratação contribua para o fortalecimento da rede municipal de saúde, proporcionando atendimento hospitalar mais eficiente, seguro, humanizado e de qualidade à população de Capitão Leônidas Marques/PR.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Previamente à entrega, a Secretaria Municipal de Saúde deverá: a) assegurar a infraestrutura necessária à instalação do item 01 (Raio-X fixo digital), especialmente sala com blindagem radiológica adequada, rede elétrica compatível com a alimentação trifásica exigida e demais requisitos da RDC ANVISA nº 611/2022, inclusive quanto ao licenciamento sanitário do serviço de radiologia; b) assegurar pontos de gases medicinais e rede elétrica compatíveis com o item 02 (Aparelho de anestesia); c) designar o gestor e o fiscal do contrato; e d) indicar os profissionais que participarão do treinamento operacional. Não se vislumbra necessidade de capacitação específica de servidores para a gestão e a fiscalização contratual.

11.2. No ato de recebimento dos objetos, o setor competente pelo recebimento de Material deverá:

1. viabilizar as ações planejadas para acompanhar as entregas;
2. acompanhar o recebimento dos materiais;
3. analisar a conformidade com as especificações do termo de referência, a qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc, o acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas.
4. acompanhar a instalação, o teste de validação e o treinamento, quando exigidos, e o respectivo registro em relatório técnico.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. A aquisição de equipamentos hospitalares poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de matérias-primas em seu processo de fabricação, à geração de resíduos provenientes de embalagens e ao descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil.

12.2. Com o objetivo de minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

12.2.1. Priorizar equipamentos que atendam às normas técnicas e de eficiência energética vigentes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização.

12.2.2. Exigir que os equipamentos sejam fornecidos em conformidade com a legislação ambiental aplicável, observando os processos de fabricação, transporte e comercialização ambientalmente responsáveis.

12.2.3. Promover o descarte ambientalmente adequado das embalagens e demais resíduos gerados durante a entrega e instalação dos equipamentos, em conformidade com a legislação vigente.

12.2.4. Quando aplicável, observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), especialmente quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes ao final de sua vida útil.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

12.2.5. Incentivar a aquisição de equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou que possuam menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, sempre que essa característica não comprometa a qualidade, a segurança e o desempenho exigidos pela Administração.

12.2.6. Orientar os usuários quanto à utilização correta dos equipamentos, promovendo sua conservação, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

12.3. Considerando as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição são reduzidos e poderão ser mitigados mediante a adoção das medidas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a presente contratação é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, mostrando-se necessária para atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

13.2. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto, havendo ampla disponibilidade de equipamentos hospitalares compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, o que assegura a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. A solução proposta encontra-se alinhada ao Convênio nº 148/2022, ao respectivo Plano de Trabalho e aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, sendo indispensável para a estruturação e o pleno funcionamento do Hospital Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR.

13.4. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição dos equipamentos hospitalares, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. ANEXOS

Convênio

Plano de Trabalho

Orçamentos

Planilha Orçamentaria

Mapa de Riscos

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

JOICE SOROK LARSEN

Agente Administrativa da Secretaria de Planejamento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., ... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO V

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxx Nº xxx/2026.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES** e;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital de Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta da contratada; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares novos, de primeiro uso, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Hospital Municipal Nelsa Scapini, de Capitão Leônidas Marques/PR, em conformidade com o Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 148/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Capitão Leônidas Marques/PR, em atendimento a solicitação nº 322/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1.Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxx, para o fornecimento dos itens n.º xxxxxxxxxxxx.

2.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.REAJUSTE:

2.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.

2.2.2.Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3.**No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

2.2.4.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3.REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

2.3.3.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

2.3.4.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Prazo de entrega, instalação e treinamento:

3.1.1.A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

3.1.2.Os itens 01 (Raio-X fixo digital) e 02 (Aparelho de anestesia) deverão ser instalados e colocados em funcionamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da entrega, com a realização do teste de validação e do treinamento operacional. Para os itens 05 (Cardiotógrafo) e 11 (Ventilador pulmonar), solicita-se treinamento operacional que deverá ser realizado no mesmo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

prazo. Os demais equipamentos serão entregues, com as especificações determinadas no termo de referência e serão submetidos a conferência dentro dos prazos de recebimento provisório e definitivo.

3.1.3.O pedido de prorrogação de prazo deverá ser formulado por escrito, antes do término do prazo, com a comprovação do fato que o justifique, e somente será deferido nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato superveniente não imputável à contratada, a critério da Administração.

3.2. Local de entrega:

3.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Nelso Scapini, situado na Rua Itararé, nº 110, Jardim Primavera, Capitão Leônidas Marques/PR, CEP 85790-000, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no território do Município.

3.2.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, mediante agendamento prévio de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Condições de entrega e instalação:

3.3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, calibração inicial, testes de funcionamento e treinamento.

3.3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, entregues em suas embalagens originais, devidamente protegidos contra avarias e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia, comprovante de regularização na ANVISA (quando aplicável) e relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.3.4. Para os itens 01, 02, 05 e 11, a contratada deverá ministrar treinamento operacional às equipes indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus, no local de uso do equipamento, em quantas turmas forem necessárias para cobrir os turnos de trabalho da unidade, abrangendo, no mínimo, o funcionamento, os modos de operação, os parâmetros e alarmes, a limpeza e higienização, os cuidados de conservação e a identificação de falhas, com emissão de lista de presença.

3.3.5. Para o item 01 (Raio-X fixo digital), a contratada deverá realizar a instalação e os testes de aceitação do equipamento previstos na RDC ANVISA nº 611/2022, entregando o respectivo relatório técnico assinado por profissional legalmente habilitado, como condição para o recebimento definitivo.

3.3.6. Teste de validação: para os itens 01, 02, 05 e 11, após a entrega e, quando for o caso, a instalação, a contratada realizará, por técnico habilitado, na presença do fiscal do contrato e da equipe usuária, o teste de validação do equipamento, consistente na demonstração prática, no local de uso, de que o equipamento funciona corretamente e atende às especificações técnicas, mediante o acionamento e a verificação de todas as suas funções, modos de operação, parâmetros e alarmes, acompanhada da orientação à equipe sobre a forma de operá-lo. O resultado será registrado em relatório técnico assinado pelo técnico da contratada e pelo fiscal do contrato, como condição para o recebimento definitivo.

3.4. Recebimento:

3.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para conferência de quantidade, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

3.4.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da entrega e, quando exigidos, da instalação, do teste de validação e do treinamento, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e do seu perfeito funcionamento (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

3.4.3. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para substituir ou corrigir os equipamentos, sem ônus para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Local, horário da entrega:

EQUIPAMENTOS:

Hospital Municipal Nelso Scapini – Rua Itararé, nº 110, Jardim Primavera
Capitão Leônidas Marques – PR
Horários: 07:30hs – 11:00hs/ 13:30hs – 16:00hs

3.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou o prazo superior previsto na especificação do item ou oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior, contada da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e falhas de funcionamento.

b) Durante o período de garantia, a contratada prestará assistência técnica, manutenção corretiva e manutenção preventiva, sem ônus para a Administração, nas definições, prazos e condições do item 4. deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Das definições:

4.1.1. Manutenção Corretiva: intervenção não previamente planejada, destinada a corrigir falhas ou degradação do equipamento, compreendendo substituição de peças, componentes e acessórios, ajustes e reparos, inclusive a reinstalação de sistema operacional, software ou aplicativos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.1.2. Manutenção Preventiva: intervenção previamente planejada, realizada em intervalos predeterminados e de acordo com os critérios do manual do fabricante, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento.

4.1.3. Chamado Técnico: solicitação feita pela contratante à contratada, por telefone, e-mail ou outro canal por ela indicado, para atendimento de demanda de manutenção corretiva.

4.1.4. Tempo de Resposta Inicial: tempo máximo decorrido entre a abertura do chamado técnico e o contato de técnico especializado da contratada para iniciar o diagnóstico ou a correção do problema.

4.1.5. Atendimento Técnico Presencial: presença de técnico da contratada no local de instalação do equipamento para execução da manutenção demandada.

4.1.6. Tempo de Atendimento Técnico: período, em dias úteis, entre a abertura do chamado técnico e o primeiro atendimento técnico presencial.

4.1.7. Tempo de Reparo: período, em dias úteis, entre a abertura do chamado técnico e a efetiva solução do problema, com o equipamento em pleno funcionamento.

4.1.8. Teste de Validação: procedimento prático, realizado pela contratada no local de uso, na presença do fiscal do contrato e da equipe usuária, por meio do qual se comprova que o equipamento funciona corretamente e atende às especificações técnicas, com a verificação de todas as suas funções, modos de operação, parâmetros e alarmes, e a demonstração à equipe de como operá-lo.

4.2. Das condições específicas:

4.2.1.A assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia, sem ônus para a contratante, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, peças, componentes, mão de obra, deslocamento de técnicos, remoção, transporte e frete do equipamento, quando o reparo não puder ser realizado no hospital.

4.2.2.A contratada deverá informar, no ato da entrega, a assistência técnica autorizada pelo fabricante responsável pelo atendimento, com razão social, endereço, telefone, e-mail e nome do responsável, comunicando à contratante qualquer alteração.

4.2.3.O atendimento será realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, podendo ocorrer em outros dias e horários mediante prévio acordo entre as partes.

4.2.4.A abertura do chamado técnico dá início à contagem do Tempo de Resposta Inicial, do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo.

4.2.5.O Tempo de Resposta Inicial não poderá exceder 4 (quatro) horas, dentro do horário comercial.

4.2.6.O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder 4 (quatro) dias úteis.

4.2.7.O Tempo de Reparo não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos quando comprovada a necessidade de importação de peças.

4.2.8. Excedido o Tempo de Reparo, a contratada deverá disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis, equipamento reserva igual ou de tecnologia superior, aprovado pela contratante, até a devolução do equipamento reparado.

4.2.9. Verificada a ocorrência de 3 (três) defeitos de mesma natureza no período de 90 (noventa) dias, ou a impossibilidade de reparo, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, em até 15 (quinze) dias úteis, reiniciando-se a contagem da garantia a partir da nova entrega.

4.2.10. Cada atendimento técnico será registrado em relatório entregue à contratante, contendo, no mínimo: identificação do equipamento; data e horário de início e término do atendimento; nome e assinatura do técnico responsável; descrição do problema encontrado; serviços executados; peças substituídas; eventuais pendências; e situação do equipamento após o atendimento.

4.2.11. As manutenções preventivas previstas no manual do fabricante serão executadas durante a garantia, sem ônus para a contratante, nas atividades e periodicidades indicadas, incluindo a substituição de itens consumíveis (baterias, lâmpadas, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e similares).

4.2.12. Quando aplicável, a contratada deverá entregar à contratante, no ato da entrega ou da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para todo o período de garantia.

4.2.13. Após reparo que envolva a substituição de componente essencial ao funcionamento ou à segurança dos itens 01, 02, 05 e 11, a contratada deverá repetir o teste de validação, registrando-o no relatório de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

5.1.O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

5.1.1.A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

5.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado; (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**)

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

base nos anexos que integram a L.N 1234/2012 e alterações.

5.1.3. **As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções** conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

5.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

5.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 344 – 09.001.10.301.1077.1125.4.4.90.52.00.**

CLÁUSULA SÉTIMA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, entregando-os novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.2. Entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios, manuais de operação em língua portuguesa, certificado de garantia, comprovante de regularização na ANVISA (quando aplicável) e relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.3. Realizar a instalação dos itens 01 e 02, bem como o teste de validação e o treinamento operacional das equipes da contratante para os itens 01, 02, 05 e 11, sem ônus adicional.

7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguros, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

7.5. Comunicar à contratante, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e condições deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021), ficando esta autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos de regularidade sempre que solicitados.

7.11. Atender às determinações regulares do fiscal, do gestor do contrato ou da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

7.12. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

7.14. Observar as normas de segurança, controle de acesso e funcionamento do hospital durante a entrega, a instalação e a assistência técnica, de modo a não interferir na rotina assistencial.

7.15. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução do contrato e observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a dados pessoais a que eventualmente tenha acesso, inclusive dados de pacientes armazenados nos equipamentos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

7.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

7.18. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, disponibilizando o local e as condições de infraestrutura necessárias à instalação.

8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal e gestor designados, anotando em registro próprio as ocorrências (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

8.6. Disponibilizar os profissionais que participarão do treinamento operacional.

8.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

8.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

9.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da [Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie](#).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Ao responsável pelas infrações serão aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, pela infração do inciso I do subitem 11.1, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa, calculada na forma do subitem 11.3, por qualquer das infrações do subitem 11.1;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII do subitem 11.1, quando não se justificar sanção mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII do subitem 11.1, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

11.3. As multas observarão os seguintes percentuais, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

a) moratória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, na instalação ou na substituição, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item, pelas infrações dos incisos IV, V e VI do subitem 11.1;

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial (inciso I do subitem 11.1), e de 15% (quinze por cento), quando houver grave dano (inciso II);

d) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total (inciso III do subitem 11.1);

e) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pelas infrações dos incisos VIII a XII do subitem 11.1.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º) e não impede a extinção unilateral do contrato. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

11.6. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão apuradas em processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Da aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, contados da intimação (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou da garantia, se houver; sendo insuficientes, deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão registradas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021), admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da mesma Lei.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A Secretaria Municipal de Saúde irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

15.4. Fica designada como Fiscal do Contrato, Barbara Marca Scapini, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

15.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Regina Cristina Antunes, Secretária Municipal de Saúde, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

Gestor:

Nome: Regina Cristina Antunes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 124166-1
E-mail: licitacaosaude@clm.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Barbara Marca Scapini
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 123455-1
E-mail: licitacaosaude@clm.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2026.

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: